



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 486, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria MME nº 438, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO I**

<b>Nome</b>	EOL Mundaú.
<b>Tipo</b>	Central Geradora Eólica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Despacho ANEEL nº 2.133, de 23 de maio de 2011 (Requerimento de Outorga) e Despacho ANEEL nº 3.020, de 21 de julho de 2011 (Alteração de Potência).
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Central Eólica Mundaú Ltda.
<b>CNPJ</b>	08.629.553/0001-10.
<b>Localização</b>	Município de Trairí, Estado do Ceará.
<b>Potência Instalada</b>	30.004 kW.
<b>Enquadramento</b>	Arts. 1º-A, inciso II, e 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.004793/2007-14 e MME nº 48000.001184/2011-12.

”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.8.2011 e republicado no DOU de 24.8.2011.**